

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA PARA O
DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE
CURSO DE MESTRADO
(Aprovado em reunião do Colegiado, em 15/02/2024)

Edital nº 01/2024

O Coordenador do Programa de Pós-graduação em Gestão Pública para o Desenvolvimento do Nordeste – Centro de Ciências Sociais Aplicadas torna público o presente Edital no Boletim Oficial da UFPE e por meio dos endereços eletrônicos <https://www.ufpe.br/propg> e www.ufpe.br/mgp, contendo as normas do Processo Seletivo para Admissão ao corpo discente para o Curso de Mestrado do Programa de Pós-graduação em Gestão Pública para o Desenvolvimento do Nordeste - Centro de Ciências Sociais Aplicadas - Ano Letivo 2025. A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UFPE - FADE constitui a instituição interveniente e atuará como ente jurídico e administradora do recurso financeiro de viabilização da turma.

1 – Inscrição:

1.1 – Para concorrer ao Curso de Mestrado Profissional em Gestão Pública para o Desenvolvimento do Nordeste (MGP), exige-se graduação em qualquer curso superior que tenha sido realizado em instituição reconhecida pelo MEC.

1.2 – A inscrição deve ser realizada no portal público de processos seletivos do SIGAA (https://sigaa.ufpe.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto), entre os dias 31/03/2025 a 19/04/2025 até às 17:00 horas.

1.3 – As informações contidas na documentação fornecida pelo candidato no ato da inscrição são de sua inteira e exclusiva responsabilidade, não podendo ser alteradas ou complementadas em data posterior a tal inscrição em nenhuma hipótese ou a qualquer título.

1.4 – Recomenda-se a realização da inscrição no processo seletivo com antecedência, uma vez que o Programa de Pós-graduação em Gestão Pública para o Desenvolvimento do Nordeste – Centro de Ciências Sociais Aplicadas não se responsabilizará por inscrições não recebidas no prazo definido em decorrência de eventuais problemas técnicos, incluindo falhas decorrentes de instabilidade na plataforma de inscrição.

1.5 – As inscrições que não cumprirem integralmente as condições previstas neste edital serão indeferidas pela Comissão de Seleção e Admissão, designada pelo Colegiado do Programa.

2 – Documentação para a inscrição:

2.1 – Documentação exigida para a inscrição no Mestrado:

- a) Ficha de Inscrição preenchida por meio do site do processo seletivo no SIGAA;
- b) Cópia da Carteira de Identidade (ou CNH válida, carteira de registro profissional, certificado de reservista), CPF, Título de Eleitor e comprovação de quitação eleitoral, para brasileiros. No caso de candidato estrangeiro, cópia do passaporte;
- c) Diploma ou comprovante de conclusão do Curso de Graduação;
- d) Cópia do histórico escolar do Curso de Graduação;
- e) 01 (uma) foto 3 x 4 recente digitalizada com fundo branco, não sendo permitido o uso de acessórios, como chapéus, bonés, brincos e óculos escuros;
- f) Currículo *Lattes* (<https://www.lattes.cnpq.br/>) atualizado pelo menos a partir de 1º de janeiro de 2025 e com as devidas comprovações (inclusive com respeito a experiência profissional). Não serão aceitos currículos formulados em outro modelo e não serão contabilizados itens não comprovados;

- g) Tabela de pontuação do Currículo *Lattes*, conforme modelo constante no Anexo V.
- h) Resultado do Teste ANPAD (<https://testeanpad.org.br/>), conforme orientação do item 3.1.2.1.
- i) Pagamento da taxa no valor de R\$50,00 (cinquenta reais) até o dia 19/04/2025, conforme boleto gerado pelo SIGAA após inscrição. No caso dos candidatos estrangeiros, apenas os que ingressarem no Programa ficarão obrigados a pagar essa taxa e comprovar o pagamento em até 3 meses após a matrícula e início do Curso;
- j) Carta da Instituição patrocinadora com firma reconhecida do representante legal (anexo III), apenas para as vagas com patrocínio;
- k) Carta da Instituição de apoio à pesquisa (anexo IV), apenas para as vagas com patrocínio;
- l) Documentos da Instituição Patrocinadora citados no item 8.2, quais sejam: Cartão CNPJ da instituição, Declaração de saúde financeira e Certidão de Regularidade Fiscal, apenas para as vagas com patrocínio.
- m) Termo de Consentimento da Chefia, conforme modelo constante no Anexo VI, apenas para servidores UFPE;
- n) Termo de Compromisso, conforme modelo constante no Anexo VII, apenas para as vagas sem patrocínio.

2.1.1 - Os(as) candidatos(as) que se enquadrem em alguma das situações descritas a seguir poderão requerer a dispensa do pagamento da taxa de inscrição até cinco dias antes do encerramento das inscrições (14/04/2025), conforme modelo constante no Anexo I.

- a) estejam inscritos(as) no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal e sejam membros de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016/2022;
- b) sejam alunos(as) regularmente matriculados(as) na UFPE, uma vez que comprovem ser concluintes de curso de graduação ou mestrado;
- c) sejam servidores(as), ativos(as) ou inativos(as) (técnicos-administrativos e docentes) da UFPE;
- d) sejam professores(as) substitutos da UFPE.

2.1.2 – No caso do item anterior, a decisão deverá ser comunicada ao(à) candidato(a) em, no mínimo, três dias anteriores ao encerramento das inscrições por intermédio do e-mail indicado quando da inscrição.

2.1.3 – Em caso de indeferimento ao pedido de dispensa da taxa de inscrição, é facultado ao candidato, em até dois dias úteis, o pagamento da taxa ou a interposição de recurso dotado de efeito suspensivo da inscrição do candidato, enviado ao email: selecaomgp2025@gmail.com.

2.2 – Os diplomas dos Cursos de Graduação e de Mestrado obtidos no estrangeiro deverão ser apresentados com autenticação do Consulado do Brasil no país onde o mesmo foi emitido ou Apostila de Haia, no caso de países signatários da Convenção da Apostila de Haia.

2.3 – Admitir-se-á inscrição condicionada à seleção de Mestrado de concluintes do Curso de Graduação, condicionada a matrícula à classificação e à conclusão dessa Graduação até a data de realização da matrícula.

2.4 – Para realizar a inscrição condicionada, faz-se necessária a entrega, juntamente com os demais documentos exigidos de declaração de conclusão ou de provável concluinte, com a data prevista para conclusão do curso emitida pela instituição e assinada pelo coordenador do curso (ou função equivalente ou superior). Em caso de classificação de candidatos que tenham realizado a inscrição condicionada, o direito à vaga estará condicionado à entrega de cópia do diploma ou documento comprobatório de conclusão da graduação até a data de realização da matrícula.

3 - Exame de Seleção e Admissão. O Concurso será procedido pela Comissão de Seleção e Admissão, formada por 03 (três) docentes integrantes do Colegiado do Programa: Fernando Gomes de Paiva Junior, Taciana de Barros Jerônimo, Charles Ulises de Montreuil Carmona. Os professores Marcos Roberto Gois de Oliveira, Nadi Helena Presser e Rezilda Rodrigues Oliveira, atuarão como suplentes, caso seja necessário.

3.1 – A Seleção para o Mestrado constará de:

| Etapas do Concurso ao Mestrado | Datas | Horários | Quem realiza |
|--|-------------------------|-----------------|--|
| Inscrições | 31/03/2025 a 19/04/2025 | Até às 17h | Candidato(a) |
| Comunicação com respeito à solicitação de dispensa da taxa de inscrição | Até 16/04/2025 | 8h às 17h | PPG |
| Etapa 1 – Homologação das Inscrições | 21 a 26/04/2025 | 8h às 17h | Comissão |
| Divulgação do Resultado da Etapa de Homologação das Inscrições | 28/04/2025 | 8h às 17h | PPG |
| Prazo recursal da Etapa 1 – Homologação das Inscrições | 29 e 30/04/2025 | 8h às 17h | Candidato(a) |
| Divulgação do resultado da Etapa 1 – Homologação das Inscrições após análise de recurso(s) | 01/05/2025 | 8h às 17h | PPG |
| Ratificação / Alteração da Comissão de Seleção e Admissão | 01/05/2025 | 8h às 17h | PPG |
| Etapa 2 – Avaliação do Resultado do Teste ANPAD | 01 e 02/05/2025 | 8h às 17h | Comissão |
| Divulgação do resultado da Etapa de Resultado do Teste ANPAD | 05/05/2025 | 8h às 17h | PPG |
| Prazo recursal da Etapa 2 – Resultado do Teste ANPAD | 06 e 07/05/2025 | 8h às 17h | Candidato(a) |
| Divulgação do resultado da Etapa 2 – Resultado do Teste ANPAD, após análise de recurso(s) | 08/05/2025 | 8h às 17h | PPG |
| Etapa 3 – Avaliação do Currículo Lattes | 09 a 16/05/2025 | 8h às 17h | Comissão |
| Divulgação do resultado da Etapa de Avaliação do Currículo Lattes | 19/05/2025 | 8h às 17h | PPG |
| Prazo recursal da Etapa 3 – Avaliação do Currículo Lattes | 20 e 21/05/2025 | 8h às 17h | Candidato(a) |
| Divulgação do resultado da Etapa de Avaliação do Currículo Lattes após análise de recurso(s) | 22/05/2025 | 8h às 17h | PPG |
| Envio à PROPG da Lista de Candidatos(as) Autodeclarados(as) Negros(as) - pretos(as) e pardos(as) - Aprovados(as) | Até 23/05/2025 | Até 12h | PPG |
| Período para envio de material para avaliação da veracidade da autodeclaração para candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) - pretos(as) e pardos(as) - aprovados(as). [O(A) candidato(a) deve aguardar a solicitação do envio pela Comissão de Heteroidentificação da UFPE] | 24 a 27/05/2025 | 8h às 17h | Candidato(a) autodeclarado(a) negro(a) |
| Realização da Comissão Heteroidentificação para candidatos autodeclarados(as) negros(as) | 29/05/2025 | Até 17h00 | Comissão de Heteroidentific |

| | | | |
|--|-----------------|-----------|---|
| - pretos(as) e pardos(as) - aprovados(as) | | | ação da UFPE |
| Resultado da Comissão de Heteroidentificação | Até 30/05/2025 | Até 17h00 | PPG |
| Prazo recursal do resultado da avaliação realizada pela Comissão Heteroidentificação | 02 e 03/06/2025 | 8h às 17h | Candidato(a) autodeclarado(a) negro(a) |
| Realização da Comissão Recursal de Heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) | 05/06/2025 | Até 17h00 | Comissão de Heteroidentificação da UFPE |
| Divulgação do resultado da Comissão de Heteroidentificação após análise de recurso(s) | Até 06/06/2025 | 8h às 17h | PPG |
| Resultado Final | 10/06/2025 | 8h às 17h | Comissão |
| Prazo recursal do Resultado Final (intervalo de 2 dias úteis) | 11 e 12/06/2025 | 8h às 17h | Candidato(a) |
| Divulgação do Resultado Final após análise de recurso(s) | Até 13/06/2025 | 8h às 17h | PPG |
| Matrículas | Julho/2025 | 8h às 17h | Candidato(a) |
| Início das aulas | Agosto/2025 | - | - |

3.1.1 – Avaliação do Currículo Lattes (ACL):

3.1.1.1 – A avaliação do Resultado do Currículo Lattes (ACL) com peso 5 (cinco) será de caráter classificatório.

3.1.1.2 – Na avaliação do Currículo Lattes será obedecida a seguinte tabela de pontuação:

| 1 – TITULAÇÃO (Peso 20%) – Pontuação máxima do grupo 10,0 (dez) Cursos de graduação e pós-graduação: Indicar curso, Instituição, período | Pontuação por evento | Pontuação Máxima |
|---|-----------------------------|-------------------------|
| Graduação na modalidade tecnológica em curso reconhecido pelo MEC com duração inferior a 4 anos | 4,0 | 10,0 |
| Graduação plena em curso reconhecido pelo MEC com duração de 4 anos ou mais | 8,0 | 10,0 |
| Especialização Lato-Sensu reconhecida pelo MEC | 2,0 | 10,0 |
| Mestrado reconhecido pelo MEC (para mestrado realizado no exterior, anexar documento de revalidação ou reconhecimento de instituição credenciada pelo MEC). | 6,0 | 10,0 |
| Doutorado reconhecido pelo MEC (para doutorado realizado no exterior, anexar documento de revalidação ou reconhecimento de instituição credenciada pelo MEC). | 8,0 | 10,0 |
| 2 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (Peso 20%) – Pontuação máxima do grupo Atividade 10,0 (dez). Indicar função, instituição, período. | Pontuação por ano* | Pontuação Máxima |

| | | |
|---|-----------------------------|-------------------------|
| Função de liderança: ministro (a) ou secretário (a) de governo (federal, estadual ou municipal), presidente, diretor (a), gerente, supervisor (a), coordenador (a), chefe ou equivalentes de instituições públicas. | 3,0** | 10,0 |
| Consultor, assessor, conselheiro de instituições públicas | 2,0 | 10,0 |
| Profissional da área de gestão pública | 1,0 | 5,0 |
| Profissional do setor privado que presta serviço para a atividade pública ou do terceiro setor*** | 1,0 | 5,0 |
| Docente em instituição de ensino superior | 1,0 | 5,0 |
| Função de liderança: presidente, diretor (a), gerente, supervisor (a), coordenador (a), chefe ou equivalentes de instituições privadas. | 1,0 | 5,0 |
| Profissional da área de gestão privada | 0,5 | 5,0 |
| Docente em instituição de ensino infantil, fundamental e médio | 0,5 | 5,0 |
| Estagiário (a) | 0,25 | 1,0 |
| Outros | 0,25 | 1,0 |
| 3 – PRODUÇÃO ACADÊMICA (Peso 30%) – Pontuação máxima do grupo 10,0 (dez) - Trabalho Produzido: Indicar periódico/evento, período, orientação, envolvimento. | Pontuação por evento | Pontuação Máxima |
| Publicação em revista nacional/internacional inclusa no Qualis Capes quadriênio 2017 – 2020: A1, A2 e A3 | 5 | 10,0 |
| Publicação em revista nacional/internacional inclusa no Qualis Capes quadriênio 2017 – 2020: A4, B1, B2, B3 e B4 | 2,5 | 10,0 |
| Publicação ou organização de livro com ISBN | 2,5 | 10,0 |
| Publicação de capítulos de livros com ISBN | 1,0 | 5,0 |
| Publicação de trabalhos completos em anais de congressos nacionais ou internacionais | 1,0 | 5,0 |
| Apresentação de trabalhos/resumos em congressos profissionais nacionais e internacionais | 0,5 | 2,0 |
| Outras atividades pertinentes (ex.: prêmios científicos) | 0,5 | 2,0 |
| 4 – ATIVIDADES DE EXTENSÃO (Peso 10%) – Pontuação máxima do subgrupo Atividade realizada: 10,0 (dez) Indicar evento, curso, duração. | Pontuação por evento | Pontuação Máxima |
| Participação em eventos profissionais dentro da área do curso | 1,0 | 5,0 |
| Palestrante em eventos profissionais ou científicos ou em minicursos | 2,0 | 10,0 |
| Apresentador de trabalhos científicos ou profissionais em eventos | 2,0 | 10,0 |
| Monitor em eventos profissionais ou científicos e de extensão local, minicursos | 1,0 | 5,0 |

| | | |
|---|-----------------------------|-------------------------|
| Comissão organizadora de eventos científicos/extensão (Seminários, Simpósios, Congressos) | 2,0 | 10,0 |
| Participação em projeto de extensão | 2,0 | 10,0 |
| Participação em cursos com média duração (min. 20h) | 1,0 | 10,0 |
| 5 – PRODUÇÃO TÉCNICA (Peso 20%) – Pontuação máxima do subgrupo Atividade realizada: 10,0 (dez) | Pontuação por evento | Pontuação Máxima |
| Assessoria e consultoria técnica | 1,0 | 5,0 |
| Extensão tecnológica | 2,0 | 5,0 |
| Programa de computador | 1,0 | 10,0 |
| Criação de produtos | 2,0 | 10,0 |
| Design de Processos | 2,0 | 10,0 |
| Elaboração de trabalhos técnicos | 1,0 | 5,0 |
| Desenvolvimento de material didático ou institucional | 1,0 | 5,0 |
| Participação em entrevistas, mesas redondas, programas e comentários na mídia | 1,0 | 5,0 |
| Relatórios de pesquisa/extensão ou inovação | 1,0 | 5,0 |
| Gerenciamento de websites e blogs relacionados à gestão pública | 1,0 | 5,0 |

(*) estabelecer fração do ano medindo por meses completos de atuação

(**) Não sobrepor período

(***) Deve comprovar o tempo de serviço e relação da empresa com instituição do setor público.

3.1.1.3. – O candidato deverá preencher a tabela de pontuação do anexo V deste Edital e submeter junto com os demais documentos de inscrição.

3.1.1.4 – A Comissão de Seleção deverá analisar e corrigir a tabela de pontuação submetida pelo candidato de acordo com as regras do Edital.

3.1.2 – Avaliação do Resultado do Teste da ANPAD (AT_ANPAD):

3.1.2.1 – A Avaliação do Resultado do Teste da ANPAD (AT_ANPAD), para o Curso de Mestrado, terá peso 5,00 (cinco) com caráter classificatório. Serão aceitas tanto a versão acadêmica, quanto a profissional do Teste ANPAD desde que realizado não antes de 2023.

3.1.2.2 – O critério de classificação consistirá no ordenamento decrescente da média aritmética simples das provas dos candidatos inscritos, não havendo um valor mínimo preestabelecido.

3.1.2.3 – O valor exato do número de vagas, por Grupo de Concorrência, está explicitado no item 6.1 deste edital.

3.1.2.4 – Para efeito do cálculo da nota final do candidato ao Mestrado, conforme definido no item 4.1, aplicar-se-á aos Resultados do Teste da ANPAD a regra das proporções, em que será atribuída nota equivalente a 10,00 (dez) ao maior resultado obtido no valor da média do teste ANPAD entre os candidatos aprovados por

Grupo de Concorrência e 5,00 (cinco) ao menor resultado obtido no valor da média do teste ANPAD entre os candidatos aprovados por Grupo de Concorrência. As notas serão calculadas com duas casas decimais.

3.1.2.5 – Serão classificados nesta etapa duas vezes o número de vagas por Grupo de Concorrência.

4 – Resultado

4.1 – O resultado final do Concurso Público de Seleção e Admissão ao corpo discente do Mestrado Profissional em Gestão Pública para Desenvolvimento do Nordeste, será divulgado, observando-se sucessivamente os seguintes critérios:

4.1.1 – A nota final do candidato ao Mestrado, com duas casas decimais, será computada pela fórmula a seguir:
Nota final = (AT_ANPAD x 5 + ACL x 5)/10.

4.1.2 – Serão considerados aprovados, não necessariamente classificados, os candidatos que obtiverem nota final maior ou igual a 7 (sete).

4.1.3 – Serão classificados os candidatos aprovados, em ordem decrescente de acordo com a nota final dos candidatos, calculada conforme estabelecido no item 4.1.1, por Grupo de Concorrência, de acordo com a indicação do candidato quando de sua inscrição e o número de vagas ofertadas (em conformidade com o item 6.1).

4.2 – Os resultados finais serão divulgados por Grupo de Concorrência e publicados no Boletim Oficial antes da realização da matrícula. Após a realização da matrícula, será especificado o orientador.

4.3 – Considerando as especificidades dos Grupos de Concorrência não será permitido o remanejamento de vagas.

4.4 – Eventuais empates serão resolvidos observando-se, sucessivamente:

I) maior nota na etapa de Avaliação do Resultado do Teste da ANPAD;

II) maior nota na etapa de Avaliação do Curriculum Lattes; e

III) maior idade.

4.5 – A divulgação dos resultados ocorrerá em sessão pública, devendo ser objeto de publicação do Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco e disponibilizado no site: www.ufpe.br/mgp.

5 – Recursos

5.1 – É assegurado aos candidatos vistas das avaliações individuais e dos espelhos de correção.

5.2 – Dos resultados de cada uma das etapas do processo seletivo, caberá recurso de nulidade ou de recontagem, devidamente fundamentado, para a Comissão Examinadora, no prazo de até 2 (dois) dias de sua divulgação e da disponibilização ao candidato de vistas das provas e do espelho de correção.

5.3 – Na hipótese de o recurso não ser decidido antes da Etapa subsequente, fica assegurado ao recorrente dela participar, sob condição.

6 - Vagas e Classificação

6.1 - São fixadas em 36 (trinta e seis) vagas para o Curso de Mestrado Profissional em Gestão Pública e Desenvolvimento do Nordeste, assim distribuídas nos seguintes Grupos de Concorrência:

1. 30 vagas para público externo com patrocínio de Instituição ou Empresa;

2. 3 vagas abertas ao público em geral (sem a necessidade de patrocínio);
3. 3 vagas para servidores da Universidade Federal de Pernambuco.

6.1.1 – Em conformidade com a Resolução 17/2021 do CEPE/UFPE, dentre as vagas totais, são destinadas 11 vagas do curso de Mestrado para pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas e trans (transexuais, transgêneros e travestis), sendo uma das vagas reservadas obrigatoriamente a pessoas com deficiência. As vagas serão divididas por Grupo de Concorrência conforme descrito a seguir:

1. 9 vagas para público externo com patrocínio de Instituição ou Empresa;
2. 1 vaga aberta ao público em geral (sem a necessidade de patrocínio);
3. 1 vaga para servidores da Universidade Federal de Pernambuco.

6.2 - Havendo desistência de candidato aprovado e classificado até a data de encerramento da matrícula, será convocado o candidato aprovado e não classificado, obedecida a ordem de classificação.

7– Ações Afirmativas

7.1 - O número de vagas destinadas a pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas e trans (transexuais, transgêneros e travestis) será de aproximadamente trinta por cento (30%) do total das vagas ofertadas, sendo uma das vagas reservadas, obrigatoriamente, a pessoas com deficiência.

7.1.1 - Os(as) candidatos(as) para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência, no ato de inscrição, deverão fazer a opção por concorrer às vagas de ações afirmativas e enviar a documentação exigida pela Resolução 17/2021 do CEPE/UFPE, incluindo o Anexo III, sendo classificados(as) no Resultado Final do processo seletivo tanto em ampla concorrência, quanto na classificação de vagas de ações afirmativas.

7.1.2 - Em caso de desistência de candidato(a) para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência aprovado(a) em vaga de ações afirmativas, a mesma será preenchida pelo(a) candidato(a) posteriormente aprovado(a) e classificado(a), dentre os que concorreram pelo sistema de ações afirmativas.

7.1.3 - Os(as) candidatos(as) que tenham se inscrito nas vagas de ação afirmativa e que também tenham sido aprovados(as) na ampla concorrência, poderão ser matriculados(as) na vaga de ampla concorrência, permitindo assim que outros(as) candidatos(as) inscritos(as) nas vagas de ações afirmativas, se aprovados(as) no processo seletivo, ocupem as vagas de ações afirmativas.

7.1.4 - Na hipótese de não haver candidatos para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência aprovados e em número suficiente para ocupar as vagas de ações afirmativas, considerando inclusive a lista de espera, as vagas remanescentes poderão ser revertidas para a ampla concorrência.

7.1.5 - Nos casos em que houver mais candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) do que o número de vagas previstas no item 7.1, ocupará a vaga aquele(a) que obtiver maior pontuação.

8 – Patrocínio do Curso e Instituição Patrocinadora e Apoiadora

8.1 – Os custos estabelecidos para a turma serão divulgados pelo email do concurso (selecaomgp2025@gmail.com) mediante consulta do candidato.

8.2 – Lista de documentos da Instituição Patrocinadora necessários para a inscrição na seleção:

- a) Cartão CNPJ da instituição;
- b) Declaração de saúde financeira;
- c) Certidão de Regularidade Fiscal;

8.3 – Os alunos deverão ser financiados por pessoas jurídicas patrocinadoras, entidades públicas e/ou privadas, na forma estabelecida nos artigos 4º e 5º da Resolução n.º 27/2023 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPE.

9. Procedimento para matrícula

9.1 A matrícula das vagas patrocinadas será efetivada após verificação da documentação exigida para elaboração do Convênio entre a instituição patrocinadora e a fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UFPE – FADE e compromisso da instituição patrocinadora com os custos do curso, conforme item 8.1.

9.2 – Os candidatos aprovados para vagas de servidores UFPE deverão apresentar o termo de consentimento de sua chefia imediata, conforme disposto no anexo VI.

9.3 – Os candidatos aprovados nas vagas abertas ao público em geral deverão apresentar o termo de compromisso devidamente preenchido e assinado, conforme disposto no anexo VII.

9.4 - Os candidatos que não atenderem as exigências deste Edital serão desclassificados e as vagas remanescentes serão destinadas ao próximo candidato aprovado por ordem de classificação.

10 – Disposições gerais

10.1 - Local de informações e realização das provas: Informações sobre o Processo Seletivo poderão ser retiradas do site www.ufpe.br/mgp, pelo e-mail selecao2025@gmail.com e pelo telefone (081) 2126-7076 de 8 às 17 horas de segunda-feira a sexta-feira.

10.2 - As notas atribuídas aos candidatos nas diversas etapas do Processo Seletivo serão fundamentadas por cada membro da Comissão de Seleção e Admissão.

10.3 - Este edital é publicado no Boletim Oficial da UFPE e disponível no *site* www.ufpe.br/mgp.

10.4 - A realização da inscrição implica em irrestrita submissão do candidato às exigências do presente edital.

10.5 - A Comissão de Seleção e Admissão decidirá os casos omissos.

Recife, 26 de fevereiro de 2024.

Fernando Gomes de Paiva Júnior

Coordenador(a) do Programa de Pós-graduação em Gestão Pública para o Desenvolvimento do Nordeste –
Centro de Ciências Sociais Aplicadas

PROCESSO ASSOCIADO: 23076.016277/2024-83

Anexos:

I – REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

II – AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA A PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU

III – CARTA DA INSTITUIÇÃO/EMPRESA PATROCINADORA

IV – CARTA DA INSTITUIÇÃO/EMPRESA DE APOIO À PESQUISA

V – TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO *LATTES*

VI – MODELO DE TERMO DE CONSENTIMENTO DA CHEFIA (apenas para servidores UFPE)

VII – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO

Anexo I

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Conforme o disposto no Art. 1º do Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, a isenção de taxa de inscrição é possibilitada para o(a) candidato(a) que esteja inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico – e que seja membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

| | | |
|---------------------------------------|-------------------------|-----------------------------|
| Nome Completo: | | |
| Nome Social: | | |
| Data de Nascimento: ____/____/____ | Sexo: () F () M | CPF: |
| RG: | Sigla do Órgão Emissor: | Data de Emissão: __/__/____ |
| NIS*: | Nome da Mãe: | |
| Endereço: | | Bairro: |
| Cidade: | CEP: | UF: |
| Telefone: | | E-mail: |

* NIS – Número de Identificação Social (Cadastro Único).

Solicito a isenção da taxa de inscrição no Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação do Mestrado Profissional em Gestão Pública para o Desenvolvimento do Nordeste da UFPE e declaro que sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007. Declaro também, sob as penas da Lei, a veracidade das informações aqui prestadas e que estou ciente e de acordo com todas as exigências especificadas no Edital, notadamente aquelas que versam acerca das condições de isenção da taxa de inscrição.

Recife, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) candidato(a)

Anexo II

AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) A VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA A PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU – UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Eu, _____, CPF n° _____, portador(a) do RG n° _____, declaro, para os devidos fins, atender ao Edital n° 01/2024, do Programa de Pós-graduação em Gestão Pública para o Desenvolvimento do Nordeste da Universidade Federal de Pernambuco, no que se refere à **reserva de vagas para candidatos(as)** _____. Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive àquela descrita na Portaria Normativa do Ministério da Educação (MEC) n° 18 de 11 de outubro de 2012, em seu artigo 9º, que dispõe sobre implementação das reservas de vagas em Instituições Federais de Ensino de que tratam a Lei n° 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto n° 7.824, de 11 de outubro de 2012. Transcreve-se “a prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais”.

Local e data

Assinatura

Anexo III

MODELO DE CARTA DA INSTITUIÇÃO PATROCINADORA

Recife, ____ de _____ de 2025.

À Coordenação do Programa de Pós-Graduação Mestrado Profissional em Gestão Pública para o Desenvolvimento do Nordeste MGP/CCSA/UFPE

Prezados Srs.

A Instituição _____,
CNPJ n°._____, Inscrição Municipal n°._____
Inscrição Estadual n°._____, e endereço:_____
_____, neste ato representada pelo Responsável Legal
Sr(a)_____. Identidade n°._____ Órgão
Expedidor:_____ Estado:_____, CPF _____ declara para os devidos fins, que esta
Instituição será responsável pelo financiamento do curso que o(a) candidato(a)
Sr(a)_____ ao Mestrado
Profissional em Gestão Pública para o Desenvolvimento do Nordeste da Universidade Federal de
Pernambuco faz parte do Plano de Qualificação de Recursos Humanos, firmando contrato com a
Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Federal de Pernambuco (FADE/UFPE).

Atenciosamente,

(nome e cargo do responsável na empresa por esta declaração)
(carimbo da empresa patrocinadora)

Anexo IV

MODELO DE CARTA DA INSTITUIÇÃO DE APOIO À PESQUISA

À Coordenação do Programa de Pós-Graduação Mestrado Profissional em Gestão Pública para o Desenvolvimento do Nordeste - MGP/CCSA/UFPE

Recife, ____ de _____ de 2025.

Prezados Srs.

A Instituição _____,
CNPJ n°. _____, Inscrição Municipal n°. _____ Inscrição
Estadual n°. _____, e
endereço: _____, neste ato representada pelo Responsável
Legal Sr(a) _____. Identidade n°. _____ Órgão
Expedidor: _____ Estado: _____, CPF n°. _____ declara, para os devidos fins, que
apoiar a pesquisa do(a) candidato(a) Sr(a) _____ no
Mestrado Profissional em Gestão Pública para o Desenvolvimento do Nordeste da Universidade
Federal de Pernambuco.

Atenciosamente,

(nome e cargo do responsável na empresa por esta declaração)
(carimbo da empresa patrocinadora)

Anexo V

TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES

| 1 – TITULAÇÃO (Peso 20%) – Pontuação máxima do grupo 10,0 (dez) Cursos de graduação e pós-graduação: Indicar curso, Instituição, período | Pontuação por evento | Pontuação Máxima | Pontuação do candidato |
|---|-----------------------------|-------------------------|-------------------------------|
| Graduação na modalidade tecnológica em curso reconhecido pelo MEC com duração inferior a 4 anos | 4,0 | 10,0 | |
| Graduação plena em curso reconhecido pelo MEC com duração de 4 anos ou mais | 8,0 | 10,0 | |
| Especialização Lato-Sensu reconhecida pelo MEC | 2,0 | 10,0 | |
| Mestrado reconhecido pelo MEC (para mestrado realizado no exterior, anexar documento de revalidação ou reconhecimento de instituição credenciada pelo MEC). | 6,0 | 10,0 | |
| Doutorado reconhecido pelo MEC (para doutorado realizado no exterior, anexar documento de revalidação ou reconhecimento de instituição credenciada pelo MEC). | 8,0 | 10,0 | |
| 2 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (Peso 20%) – Pontuação máxima do grupo Atividade 10,0 (dez). Indicar função, instituição, período. | Pontuação por ano* | Pontuação Máxima | Pontuação do candidato |
| Função de liderança: ministro (a) ou secretário (a) de governo (federal, estadual ou municipal), presidente, diretor (a), gerente, supervisor (a), coordenador (a), chefe ou equivalentes de instituições públicas. | 3,0** | 10,0 | |
| Consultor, assessor, conselheiro de instituições públicas | 2,0 | 10,0 | |
| Profissional da área de gestão pública | 1,0 | 5,0 | |
| Profissional do setor privado que presta serviço para a atividade pública ou do terceiro setor*** | 1,0 | 5,0 | |
| Docente em instituição de ensino superior | 1,0 | 5,0 | |
| Função de liderança: presidente, diretor (a), gerente, supervisor (a), coordenador (a), chefe ou equivalentes de instituições privadas. | 1,0 | 5,0 | |
| Profissional da área de gestão privada | 0,5 | 5,0 | |
| Docente em instituição de ensino infantil, fundamental e médio | 0,5 | 5,0 | |
| –Estagiário (a) | 0,25 | 1,0 | |
| Outros | 0,25 | 1,0– | |
| 3 – PRODUÇÃO ACADÊMICA (Peso 30%) – Pontuação máxima do grupo 10,0 (dez) - Trabalho Produzido: Indicar periódico/evento, período, orientação, envolvimento. | Pontuação por evento | Pontuação Máxima | Pontuação do candidato |
| Publicação em revista nacional/internacional inclusa no Qualis Capes quadriênio 2017 – 2020: A1, A2 e A3 | 5 | 10,0 | |
| Publicação em revista nacional/internacional inclusa no Qualis Capes quadriênio 2017 – 2020: A4, B1, B2, B3 e B4 | 2,5 | 10,0 | |
| Publicação ou organização de livro com ISBN | 2,5 | 10,0 | |
| Publicação de capítulos de livros com ISBN | 1,0 | 5,0 | |
| Publicação de trabalhos completos em anais de congressos nacionais ou internacionais ⁰ | 1,0 | 5,0 | |
| Apresentação de trabalhos/resumos em congressos profissionais nacionais e internacionais | 0,5 | 2,0 | |
| Outras atividades pertinentes (ex.: prêmios científicos) | 0,5 | 2,0 | |
| 4 – ATIVIDADES DE EXTENSÃO (Peso 10%) – Pontuação máxima do subgrupo Atividade realizada: 10,0 (dez) Indicar evento, curso, duração. | Pontuação por evento | Pontuação Máxima | Pontuação do candidato |
| Participação em eventos profissionais dentro da área do curso | 1,0 | 5,0 | |

| | | | |
|---|-----------------------------|-------------------------|-------------------------------|
| Palestrante em eventos profissionais ou científicos ou em minicursos | 2,0 | 10,0 | |
| Apresentador de trabalhos científicos ou profissionais em eventos | 2,0 | 10,0 | |
| Monitor em eventos profissionais ou científicos e de extensão local, minicursos | 1,0 | 5,0 | |
| Comissão organizadora de eventos científicos/extensão (Seminários, Simpósios, Congressos) | 2,0 | 10,0 | |
| Participação em projeto de extensão | 2,0 | 10,0 | |
| Participação em cursos com média duração (min. 20h) | 1,0 | 10,0 | |
| 5 – PRODUÇÃO TÉCNICA (Peso 20%) – Pontuação máxima do subgrupo Atividade realizada: 10,0 (dez) | Pontuação por evento | Pontuação Máxima | Pontuação do candidato |
| Assessoria e consultoria técnica | 1,0 | 5,0 | |
| Extensão tecnológica | 2,0 | 5,0 | |
| Programa de computador | 1,0 | 10,0 | |
| Criação de produtos | 2,0 | 10,0 | |
| Design de Processos | 2,0 | 10,0 | |
| Elaboração de trabalhos técnicos | 1,0 | 5,0 | |
| Desenvolvimento de material didático ou institucional | 1,0 | 5,0 | |
| Participação em entrevistas, mesas redondas, programas e comentários na mídia | 1,0 | 5,0 | |
| Relatórios de pesquisa/extensão ou inovação | 1,0 | 5,0 | |
| Gerenciamento de websites e blogs relacionados à gestão pública | 1,0 | 5,0 | |

Anexo VI

MODELO DE TERMO DE CONSENTIMENTO DA CHEFIA

À Coordenação do Programa de Pós-Graduação Mestrado Profissional em Gestão Pública para o Desenvolvimento do Nordeste - MGP/CCSA/UFPE

Autorizo o (a) servidor (a) _____, SIAPE: _____, cargo: _____, a cursar o Mestrado Profissional em Gestão Pública para o Desenvolvimento do Nordeste.

Por ser verdade, firmo e assino a presente autorização.

Recife, ____ de _____ de 2025

Assinatura (chefia imediata ou mediata)

Anexo VII

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, portador(a) do Documento de Identidade No. _____ / UF _____ e CPF _____, residente em (município, estado) _____, candidato(a) inscrito(a) no Processo Seletivo para o Mestrado em Gestão Pública para o Desenvolvimento do Nordeste, Edital 01/2024, declaro que se for selecionado(a), me comprometo a ter dedicação aos estudos e frequência às atividades, providenciando a carga horária necessária para o melhor acompanhamento e desempenho das minhas tarefas no Curso.

Recife, _____ de _____ de 2025.

(assinatura)